



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

DOUTO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
SAÚDE PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CELSO GIANNAZI, brasileiro, divorciado, vereador em exercício neste município, portador do RG número 15.921.867-6, inscrito no CPF sob o número 048.076.208-27, com gabinete na Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Anchieta, localizado no Viaduto Jacareí, número 100, 10º andar, sala 1006, São Paulo - SP, e e-mail: vitoriagaletegomes@adv.oabsp.org.br, vem apresentar a seguinte

REPRESENTAÇÃO

em face do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade civil de direito público, situada no Viaduto do Chá, número 15, Centro, São Paulo - SP, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRUNO COVAS**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade civil de direito público, localizada na Rua General Jardim, número 36, Vila Buarque, São Paulo - SP, representada pelo Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, pelas razões a seguir aduzidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

I. FATOS

Chegaram ao conhecimento deste mandato denúncias (Documento 01) de que hospitais e unidades de saúde da cidade de São Paulo se encontram sem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - alguns receberam um número irrisório - para os cuidadores e profissionais que têm contato direto e indireto com casos suspeitos ou com diagnóstico de Novo Coronavírus (COVID-19).

A situação é alarmante: sem os Equipamentos de Proteção Individual, muitos cuidadores e profissionais estão contraindo o vírus. É inaceitável que aqueles que estão na linha de frente do combate à proliferação do COVID-19 no município estejam desprotegidos e sendo infectados em razão da inércia do poder público municipal.

II. DIREITOS

A Nota Técnica nº 05/2020 (Documento 02), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, estipula que todos os cuidadores e profissionais que entrarem em contato ou prestarem cuidado às pessoas suspeitas ou com diagnóstico de COVID-19 devem utilizar os seguintes EPI: óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica (comum); avental; luvas de procedimentos não estéril.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

No caso da realização de procedimentos que gerem aerossóis (partículas contaminantes menores e mais leves que as gotículas), a citada Nota determina que deverão ser adotadas as precauções para aerossóis. Portanto, os profissionais devem utilizar máscara N95, PFF2 ou equivalente, durante a realização de procedimentos como: indução de tosse, intubação traqueal, aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais)

Para os profissionais da limpeza, a Nota também determina que sejam utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual durante a limpeza dos ambientes: gorro; óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica (comum); avental; luvas de borracha de cano longo; botas impermeáveis.

A fim de garantir o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus na cidade de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.283/2020, em seu art. 2º, possibilitou a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, inclusive sem a realização de procedimento licitatório.

III. PEDIDO

Diante do exposto e confiante da pronta atuação desta Promotoria na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis da população na área de Saúde Pública, requeiro que o poder público municipal seja instado a requisitar: óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica (comum), N95, PFF2 ou equivalente; avental; luvas de procedimentos não estéril;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

gorro; luvas de borracha de cano longo; botas impermeáveis; álcool 70%; e demais equipamentos e produtos que se fizerem necessários para proteção dos profissionais e cuidadores que têm contato direto e indireto com casos suspeitos ou com diagnóstico de COVID-19, respeitando-se os parâmetros estipulados pela ANVISA.

São Paulo, 26 de março de 2020.

CELSO GIANNAZI

Vereador